

ANEXO I

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019-CPLCSO/PMVJ

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através da presente, declara para os devidos fins, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 001/2019.

E por ser verda	de, assina a pre	sente declaraç	ão sob as pe	nas da lei.	
			, em	de	de 20
	[Nome, Car	go e Assinatur	a do Represe	ntante Legal]	
[Dados da Dec Razão Social e	larante:				

Carimbo do CNPJ]



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP PSR. José Semião de Souza, 4611 Prainha, Vitória do Jari-AP CEP: 68.9240-000

Na qualidade de representante legal da Empresa, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), entre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2019.



ANEXO III

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019-CPLCSO/PMVJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS).

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP PSR. José Semião de Souza, 4611 Prainha, Vitória do Jari-AP CEP: 68.9240-000 TOMADA DE PREÇOS, N° 001/2019-CPLCSO/PMVJ

_ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.° ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2019.



ANEXO IV

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019-CPLCSO/PMVJ

(apresentação obrigatória) (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII AO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO n°. 001/2019-CPLCSO, por seu representante credenciando, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas imposta pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz (). Sim ou (). Não

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2019.



ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488 DE 2007

, por inter	(identificação do licitante), inscrita no CNPJ n° rmédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de e do CPF n°, DECLARA, sob as
	MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4° do artigo 3° do mesmo diploma;
	OU
	COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
Gozando, assim, do re Complementar, para fins de partic	gime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei ipação na presente licitação.
Por ser expres	ssão da verdade, firmamos a presente.
	Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2019.
Assinatu	ra do responsável pela empresa



ANEXO VI

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019-CPLCSO/PMVJ

(apresentação obrigatória)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP PSR. José Semião de Souza, 4611 Prainha, Vitória do Jari-AP CEP: 68.9240-000

 a) Manteremos na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob n° XXXXXX-XX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2019.



ANEXO VII

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019-CPLCSO/PMVJ

MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2019.



ANEXO VIII

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019-CPLCSO/PMVJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2019.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N°_____/2019-PMVJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI (PREFEITURA MUNICIPAL), ESTADO DO AMAPÁ A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aosdias do mês dede 20XX, de um lado a O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DO JARI (PREFEITURA MUNICIPAL), ESTADO DO AMAPÁ, com sede na Passarela
José Simeão de Souza, nº 4591, bairro da Prainha, CNPJ(MF) n.º 00.720.553/0001-19
daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o
Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
portador da Cl n° XXX.XXX/AP-2ª Via e CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
68.924-000, nesta Cidade de Vitória do Jarí-AP, no uso de suas atribuições, neste ato
denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa),
inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede na Cidade
, neste ato representada por seu (inserir o cargo),
, portador da carteira de identidade nº, e
do CPF/MF n.°, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019, do Tipo EMPREITADA
POR MENOR PREÇO GLOBAL, consoante e decidido resolvem celebrar o presente Contrato
de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993,
com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA TORRE TRIANGULAR
COM SEÇÃO 30X30MM COM 40MM DE ALTURA PARA TELECOMUNICAÇÕES DO
DISTRITO DE JARILÂNDIA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.
conforme Memorial e Planilhas anexo, fazendo parte integrante do Edital de TOMADA DE
PREÇO nº. 001/2019-CPLCSO/PMVJ.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços Nº
001/2019-CPLCSO/PMVJ e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.
PARÁGRAFO SEGUNDO — Para execução do objeto do presente instrumento, a
CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$
().

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO:



2.2 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas ora contratada, serão oriundas do Governo Federal, com contrapartida Municipal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÕES E CONSIDERAÇÕES DE PAGAMENTO;

- 3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.
- 3.2 Para pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da Obra.
- 3.3 Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 4.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA.
- 4.2. Recebido o documento fiscal exigível, o gestor do contrato providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.3. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da atualização monetária.
- 4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação exigida.
- 4.5. A PMVJ reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação exigida.
- 4.6. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis:
- 4.6.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- 4.6.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.6.3. Certidão Negativa de Débitos das fazendas Federal, Estadual e Municipal de seus domicílios ou sede;
- 4.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF.
- 4.7. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam senados os problemas.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a PMVJ.

- 4.8. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada.
- 4.9. A CONTRATADA não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS:

- **5.1** O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da publicação do extrato contratual.
- a) O prazo para o início de execução da obra será de 05 (cinco) dias uteis a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.
- **b)** O prazo máximo para conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da publicação do extrato contratual.
- c) Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso l, alíneas "a" e "b" e $\S\S 2^\circ,3^\circ$ e 4° e art. 76 da Lei n° 8.666/93.
- d) O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação ou vistoria que será de até 30 dias, contados a partir de recebimento provisório.
- e) Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiros e segundos desta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.
- **5.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

6 - CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DA OBRA:

- 6.1 Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 6.2 Os serviços executados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.3 A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o MUNICÍPIO.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

- **7.1** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao MUNICIPIO uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5% (cinco) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:
- 7.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- a) Caso a licitante vencedora opta por prestar a garantia em dinheiro, deverá depositar o valor na seguinte conta bancária: 001 Banco do Brasil, Agência: 1343-
- 9, Conta corrente: 11.741-2 PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI GARANTIA DE LICITAÇÃO;



- 7.1.2. Seguro-garantia;
- 7.1.3. Fiança bancária.
- 7.2. Caso a contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como os previstos no art. 2° da Lei n° 10.179/2001;
- 7.3. Caso o contratado opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pela PMVJ, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar essa exigência;
- 7.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pela PMVJ, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventuais causados a PMVJ;
- 7.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo MUNICÍPIO, uma das garantias acima estabelecidas.
- 7.6 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 7.7 Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o MUNICÍPIO. No caso de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do MUNICÍPIO.
- 7.8 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Vitória do Jari/AP, por ocasião do seu recolhimento.
- 7.9. A garantia será restituída à contratada após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A contratada deverá:
- 8.1.1. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Participar das reuniões presenciais com a Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, bem como de reuniões com o Prefeito, Secretários, assessores e /ou conselheiros municipais, quando demandado;



- 8.1.3. Organizar e manter, no arquivo da CONTRATADA, pelo período de duração do contrato e até 12 meses após seu término, todos os arquivos digitais referentes aos serviços prestados;
- 8.1.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, e todas as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração e não geram vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- 8.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou terceiros;
- 8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal;
- 8.3. Não repassar quaisquer custos oriundos da execução contratual;
- 8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.5. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Projeto Básico e seus anexos, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- 8.6. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições apresentadas na proposta de preços, observando rigorosamente as especificações técnicas descritas na Especificação Técnica e seus anexos, edital e demais documentos constantes do processo administrativo, com a alocação dos empregados, insumos e tudo o que ser fizer necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, dentro dos parâmetros de qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.8. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.
- 8.9. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas nos Memoriais Técnicos, no edital, demais documentos componentes do processo administrativo e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;



- 8.10. Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.11. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 8.12. apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 8.13. substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 8.14. Efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;
- 8.15. Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- 8.16. Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- 8.17. Apresentar, junto às parcelas intermediarias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 8.18. Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a prova de regularidade com o INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- 8.19. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA;
- 8.20. Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de subempreiteiros, assim como fornecer todo material necessário para a segurança dos funcionários, EPI's, uniformes, etc.
- 8.21. Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA serão novos, comprovadamente de primeira qualidade. Qualquer reaproveitamento de material ou equipamento só poderá ser feito em consonância com a aprovação da fiscalização do órgão que será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE;
- 8.22. A CONTRATADA manterá livro de ocorrências no local dos serviços disponibilizando-o à fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Fornecer à empresa contratada toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento do objeto da presente contratação;
- 9.2. Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos trabalhos;



- 9.3. Aprovar o resultado dos trabalhos apresentados pela CONTRATADA, por intermédio da fiscalização regularmente designada, rejeitando-os caso não estejam de acordo com o respectivo Projeto Básico e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em tais casos;
- 9.4. Indicar profissional para acompanhar o contrato de prestação de serviços, mediante designação de profissional ligado a CONTRATANTE para fiscalizar os serviços prestados, procedendo à emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como ajustes necessários, e após recebimento das respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento;
- 9.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência da Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no desenvolvimento da obra está sendo cumprido o Contrato, bem como poderá determinar substituição de materiais e serviços, alterações que fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA:

11.1 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE, fará a inspeção na obra, e se a mesma estiver em perfeitas condições e a CONTRATADA tiver atendido as correções porventura observadas pela fiscalização por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório, será expedido, pela referida Secretaria, o Termo de Recebimento Definitivo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - Qualquer alteração dos projetos ou dos prazos de início e conclusão da obra, e demais cláusulas contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Tomada de Preços nº. 001/2019-CPLCSO/PMVJ, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;
- b) Multa:
- I) compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;



- II) compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, pela execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Projeto Básico e seus anexos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- III) moratória, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 10° (décimo) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;
- IV) moratória, no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 10° (décimo) dia até o 30° (trigésimo) dia;
- V) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e/ou sem justificativa aceita pela PMVJ, caracterizando total inadimplemento.
- b.1) As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente a PMVJ, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e também ser impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- d.1) a competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Prefeito Municipal da PMVJ.
- 13.2. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 13.3. As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 13.4. A critério da PMVJ poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.5. O Contrato resultante da licitação poderá ser rescindido, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, ou amigavelmente, mediante comunicação prévia entre as partes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial ou jornais de grande circulação, até o vigésimo dia, contados do quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:



16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de jaual teor e forma para um só efeito conjuntamente com 02 (duas)

, ,	n de que produza seus efeitos legais, uma das c	, ,
	Vitória do Jarí-AP,dede	de 20XX
	RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA Prefeito de Vitória do Jarí-AP - Contratante -	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHAS:		
01		
02		
Cl n. °		
Cl n.°		



ANEXO X

MODELO CARTA PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)
À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços Prefeitura Municipal de Vitória do Jari VITÓRIA DO JARI-AP
REF.: TOMADA DE PREÇO 001/2019-CPLCSO/PMVJ OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.°, sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representado neste ato pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n°. XXX.XXXXXXXXXXX e do RG n°. XXXX/XX, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos no valor de R\$().
Outrossim, declara que: a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive lei sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra; b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega; c) que os serviços serão executados no prazo de () dias, o contar da emissão da ordem de serviço.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nosso parte, observadas as condições do Edital.
(local e data) (assinatura e carimbo da proponente/representante legal da empresa)



ANEXO XI

MODELO DA PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob o n°) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n°), com
sede na Rua, na cidade
de, (neste ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a),
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº
, n°, na cidade
de, OUTORGADO:
Sr. (a) (estado civil),
(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº
residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade
de PODERES: ao(s) qual(ais) confere
amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na
licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Vitória do
Jari/AP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais
negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor
recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes
ao referido certame.
A presente Procuração é válida até o dia dede 2019.
A presente i rocoração e valida die o dia dede 2017.
Local e data.
Outorgante



ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019-CPLCSO/PMVJ

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ: INSCR		IÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	C	CEP:		
CIDADE:	E	ESTADO:		
TELEFONE (COM DDD):	F	FAX (se houv	er):	
E-MAIL:				
NOME DO REPRESENTANTE:			DATA:	
ASSINATURA:				

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação(a) através do e-mail: cpl.pmvi@gmail.com.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) a Comissão de Licitação(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.



ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019-CPLCSO/PMVJ PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2683/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

- **a)** A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(CNPJ:)

2	XXXXXXXXXXXXXXX	X, XX de XXX	XXXX de 2019.
(RAZÃO SO	CIAL)		

PSR. José Semião de Souza, 4591 — CEP: 68.924-000 Vitória do Jari — Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19 www.vitoriadojari.ap.gov.br